



MINISTÉRIO DO ESPORTE

SIG Quadra 04 - Lote 83 - Bloco C, Centro Empresarial Capital Financial Center - Bairro SIG, Brasília/DF, CEP 70610-440
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.esporte.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 58000.001416/2015-10

Unidade Gestora: 180002 - Ministério do Esporte

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
11/2016 E QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DO ESPORTE E A EMPRESA
CALIA – Y2 PROPAGANDA E MARKETING
LTDA.

A UNIÃO, entidade de direito público interno, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, inscrito no CNPJ nº 02.973.091/0001-77, doravante denominado CONTRATANTE, com sede em Brasília-DF, no SIG Quadra 04, Edifício Capital Financial Center, Bloco "C", sala, CEP 70.610-440, neste ato representado pelo Senhor Secretário Executivo Adjunto, o Senhor HOMERO GUSTAVO REGINALDO LIMA, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 2167, de 09 de novembro de 2016, publicada no DOU de 10 de novembro de 2016 e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/ME nº 154, de 1º de dezembro de 2016, publicada no DOU de 02 de dezembro de 2016, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CALIA – Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.784.569/0001-46, com sede no Av. Maria Coelho Aguiar nº 215, Centro Empresarial de São Paulo, Bloco "A", 1º andar. CEP: 05804-900, São Paulo/SP, neste ato, representada pelo Senhor JOSÉ AUGUSTO VEGA NIGRO, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº 049.990.398-80, daqui por diante designada CONTRATADA, conforme o Processo nº. 58000.001416/2015-10 têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO, sujeitando-se os contratantes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 alterações e demais normas que regem a espécie:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de dezembro de 2017, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 11/2016, conforme previsto na sua Cláusula Terceira – "Vigência" e nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Considerando o prazo de vigência assinalado neste Instrumento, o valor global para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 66.000.000,00** (Sessenta e seis milhões de reais), a serem realizadas pela CONTRATADA e pela outra Contratada AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA.,

detentora do Contrato Administrativo nº 10/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrente do presente instrumento correrão a conta do Orçamento Geral da União, para o exercício 2017, conforme a seguir:

Classificação*
51.101.10.27.131.2123.4641.0001 - Publicidade de Utilidade Pública

* Órgão.Unidade
Orçamentária.Esfera.Função.Subfunção.Programa.Ação.Subtítulo -
Título da Ação Orçamentária.

3.2. Para cobertura das despesas, no exercício 2017, foi emitida nota de empenho 2017NE800045

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato que não tenham sido alcançadas pelas disposições deste Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada fica obrigada a atualizar prazo de garantia em decorrência do novo prazo de vigência, objeto deste Termo aditivo, acrescida de três meses, no prazo de 10 (dez) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS EFEITOS

6.1. As alterações estipuladas neste termo passam a gerar efeito na data de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

8.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Esporte, garantida a eficácia das Cláusulas.

8.2. Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

8.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AUGUSTO VEGA NIGRO**, Usuário Externo, em 30/11/2017, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



Documento assinado eletronicamente por **Homero Gustavo Reginaldo Lima**, Secretário-Executivo Adjunto, em 01/12/2017, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED]

Referência: Processo nº 58000.001416/2015-10

SEI nº 0159028